



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Município de Nova Petrópolis-RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência social
Edital de Pregão Eletrônico 29/2025
Tipo de julgamento: menor preço (global)
Ampla concorrência
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto

Edital de pregão eletrônico para contratação de conserto de motor do veículo AGRALE - VOLARE W9, placa IRN-0672.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço (global), destinada à contratação de conserto de motor do veículo AGRALE - VOLARE W9, placa IRN-0672, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **10 de abril de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de conserto de motor do veículo AGRALE - VOLARE W9, placa IRN-0672, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
- 1.3** A licitação ocorrerá em lote único, com julgamento pelo menor preço (global).
- 1.4** O valor total da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.
- 1.5** Será vedada a subcontratação do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor.

4.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **O licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, contados da solicitação via sistema.**

4.3 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.7 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.8 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.18 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Conforme detalhado no Termo de Referência.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme detalhado no Termo de Referência.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanação de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 Em caso de execução de serviço no âmbito da garantia, deverão ser observados os mesmos requisitos de contratação delineados no termo de referência.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação, contado da assinatura do contrato, encerrar-se-á junto com o prazo de garantia, conforme item 6 do Termo de Referência, nada obstante prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021 a critério da Administração.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme detalhado no Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme detalhado no Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 21 de março de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para conserto de motor do veículo AGRAL - VOLARE W9 placa IRN-0672 o qual necessita de desmontagem, retífica, troca das peças e montagem. Optar por empresas especializadas é essencial, pois elas trazem um profundo conhecimento técnico, utilizam ferramentas adequadas e têm acesso a peças de alta qualidade, além de praticarem um preço mais acessível, garantindo assim o princípio da economicidade e eficiência.

A empresa deverá buscar o veículo referido em local determinado pela administração municipal, onde se encontra com o motor retirado. Para retirar o motor do cofre do veículo é necessário desmontar o eixo e suspensão pois não tem espaço para sair para cima, então o procedimento é desmontar por baixo, o que exigirá o transporte com guincho do veículo e motor. Após o conserto do motor, deverá o veículo ser entregue montado e pronto para operação. Demais detalhes estão pormenorizados no termo de referência.

O conserto do veículo AGRAL - VOLARE W9, se mostra mais vantajoso para administração municipal devido ao alto valor de mercado para aquisição de um veículo novo de mesmas características no custo de R\$ 702.584,00 (tabela fiipe do veículo novo no anexo I), enquanto o veículo AGRAL - VOLARE W9 como está sendo demonstrado pelas fotos em anexo (Anexo II) apresenta totais condições de uso, por apresentar estado de conservação elevado, tanto na parte interna quanto na parte externa. Sendo assim o conserto e manutenção do motor, que custará no máximo R\$95.813,07 fará com que o município tenha o veículo disponível para pelo menos mais 10 (dez) anos de uso diário de transporte de pacientes para consulta, exames e tratamentos oncológicos pela Secretaria municipal de Saúde e Assistência social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não está prevista no plano de contratações, pois o mesmo ainda está em elaboração. No entanto, a despesa consta na programação orçamentária para o ano de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) As propostas apresentadas devem atender aos parâmetros definidos para o objeto da licitação, com preços compatíveis com a finalidade estabelecida.

b) Para a execução da contratação em questão, será necessário o transporte do veículo Agrale-Volare W9 placa IRN-0672 de local indicado pela administração municipal, por caminhão plataforma com seguro do bem transportado, até a empresa vencedora da licitação e após a execução do concerto, deverá ser entregue pela a empresa contratada também por caminhão plataforma com seguro do bem transportado e pronto para operação na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Petrópolis no endereço rua Coronel Alfredo Steglich, nº 95, Centro de Nova Petrópolis. .

c) Quanto aos padrões mínimos de qualidade, as manutenções devem ser realizadas de acordo com as normas técnicas de manutenção veicular e as boas práticas de engenharia, respeitando as especificações dos fabricantes dos veículos. As peças utilizadas devem ser NOVAS e ORIGINAIS.

d) A duração do contrato será de 03 meses, e o prazo para execução do serviço será de 15 dias a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

e) A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tem plenas condições de prestar o objeto desta contratação em volumes e condições compatíveis com as exigências do certame.

f) A contratada deve se responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do contrato, causados por seus empregados ou equipamentos ao patrimônio do município, sem que essa responsabilidade seja atenuada pela fiscalização do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi calculada com base em orçamentos de empresas especializadas na prestação de serviço de mecânica veicular diesel, sendo aplicado o valor médio para estimativa de preços conforme artigo 4º do Decreto Municipal 118/2024. A quantidade é específica apenas para o conserto e retifica do motor do veículo Agrale-Volare W9, de placa IRN-0672

LOTE 1

Item	Unidade	Descrição do produto	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	UN	KIT PISTÃO CAMISA E ANEIS	4	R\$ 1.347,33	R\$ 5.389,32
2	UN	BORRACHA CAMISA	8	R\$ 40,66	R\$ 325,25
3	UN	ANEL AÇO CAMISA	4	R\$ 44,86	R\$ 179,44



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4	UN	BIELA MOTOR	1	R\$ 1.458,50	R\$ 1.458,50
5	UN	VIRABREQUIM	1	R\$ 12.288,33	R\$ 12.288,33
6	UN	BRONZINA MANCAL	5	R\$ 236,33	R\$ 1.181,65
7	UN	ANEL ENCOSTO VIRABREQUIM	2	R\$ 165,33	R\$ 330,66
8	UN	BRONZINA BIELA STD	4	R\$ 354,66	R\$ 1.418,64
9	UN	BUCHA BIELA	3	R\$ 167,66	R\$ 502,98
10	UN	ANEL PISTA VIRABREQUIM	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
11	UN	JET COOLER	4	R\$ 166,26	R\$ 665,04
12	UN	BOMBA OLEO	1	R\$ 1.303,66	R\$ 1.303,66
13	UN	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 2.028,00	R\$ 2.028,00
14	UN	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	R\$ 771,33	R\$ 771,33
15	UN	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	2	R\$ 1.957,00	R\$ 3.914,00
16	UN	JOGO DE JUNTAS INFERIOR	1	R\$ 1.391,00	R\$ 1.391,00
17	UN	SELO BLOCO MAIOR	3	R\$ 34,73	R\$ 104,19
18	UN	SELO BLOCO MENOR	7	R\$ 23,23	R\$ 162,61
19	UN	SELO CABEÇOTE	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
20	UN	VÁLVULA ADMISSÃO	4	R\$ 87,33	R\$ 349,32
21	UN	VALVULA ESCAPE	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
22	UN	SEDE VALVULA ESCAPE	4	R\$ 119,20	R\$ 476,80
23	UN	SEDE VALVULA ADMISSÃO	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
24	UN	GUIA VALVULA	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
25	UN	PARAFUSO COLETOR ESCAPE	8	R\$ 44,20	R\$ 353,60
26	UN	VARETA VALVULA	8	R\$ 39,66	R\$ 317,28
27	UN	BALANCEIRO VÁLVULA	8	R\$ 573,00	R\$ 4.584,00
28	UN	TUCHO DE VÁLVULA	8	R\$ 115,33	R\$ 922,64
29	UN	GUIA JUNTA CABEÇOTE	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
30	UN	MOLA CABEÇOTE	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

31	UN	CHAVETA VÁLVULA	16	R\$ 9,33	R\$ 149,28
32	UN	INTERCAMBIADOR ÓLEO	1	R\$ 2.781,00	R\$ 2.781,00
33	UN	SENSOR OLEO PAINEL	1	R\$ 605,66	R\$ 605,66
34	UN	SENSOR OLEO MODULO	1	R\$ 1.393,33	R\$ 1.393,33
35	UN	SENSOR TEMPERATURA PAINEL	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
36	UN	SENSOR TURBO	1	R\$ 407,40	R\$ 407,40
37	UN	RADIADOR AGUA	1	R\$ 3.993,33	R\$ 3.993,33
38	UN	CONJUNTO RETORNO UNIDADES	1	R\$ 1.196,33	R\$ 1.196,33
39	UN	SENSOR PRESSÃO TUBO COMMON RAIL	1	R\$ 1.367,00	R\$ 1.367,00
40	UN	SENSOR TEMPERATURA MÓDULO	1	R\$ 306,33	R\$ 306,33
41	UN	PARAFUSO FIXAÇÃO VOLANTE	6	R\$ 40,86	R\$ 245,16
42	UN	CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	R\$ 876,33	R\$ 876,33
43	KIT	KIT LIMPEZA	1	R\$ 267,66	R\$ 267,66
44	UN	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 118,16	R\$ 118,16
45	UN	FILTRO AR	1	R\$ 171,63	R\$ 171,63
46	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	1	R\$ 145,66	R\$ 145,66
47	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	1	R\$ 139,93	R\$ 139,93
48	LIT RO	ÓLEO MOTOR MINERAL	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
49	UN	UNIDADE INJETORA	4	R\$ 4.098,33	16.393,32
50	UN	MÃO DE OBRA	1	R\$ 8.566,66	R\$ 8.566,66
51	UN	SERVIÇO DE RETÍFICA	1	R\$ 9.666,66	R\$ 9.666,66
				VALOR TOTAL	R\$ 95.819,10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado nacional várias empresas especializadas no segmento, que executam todos os serviços necessários para a recuperação de motor veicular a diesel., o que possibilita ampla



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Adiante constam os valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores. Uma vez que a pesquisa via Portal Nacional de Contratações Públicas se mostrou ineficaz, devida a complexidade de exigência de várias peças, serviços e óleo para o veículo que tem características específicas e não universais.

Fonte	Valor	Data da proposta
ORÇAMENTO CNPJ 89.825.533/0001-16	R\$ 84.503,20	12.02..2025
ORÇAMENTO CNPJ 93.782.266/0001-14	R\$ 86.482,63	12.02.2025
ORÇAMENTO CNPJ 90.768.227/0001-74	R\$ 107.907,70	07.02.2025

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no item acima, chegou-se ao valor médio de R\$95.819,10 (Noventa e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do ente é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão eletrônico, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço para o lote. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O agrupamento de itens é justificado pela incompatibilidade na divisão do objeto, uma vez que a aquisição de serviços e peças está interligada. Dividir o grupo para o mesmo objeto pode resultar na exaustão dos serviços sem que as peças correspondentes sejam consumidas, ou vice-versa. Essa aleatoriedade nas falhas torna impossível o planejamento preciso das peças e componentes que poderão ser danificados ao longo do tempo, dificultando o controle de grupos distintos e gerando problemas na gestão do contrato.

Além disso, essa divisão comprometeria a funcionalidade da contratação no âmbito técnico, uma vez que a operação envolve tanto a prestação de serviços quanto a aquisição de peças. A segmentação do grupo poderia prejudicar a economia de escala e impactar negativamente o resultado final esperado para os serviços.

É importante destacar que a execução dos serviços ocorrerá de maneira única de modo que a execução pelo contratado deverá ocorrer no prazo de 15 dias após a notificação pelo fiscal do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta o melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem tomadas. Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá realizar o acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados nos locais da prestação de serviços, observando as características dos rejeitos conforme as especificações dos pontos de coleta e disponibilizando os materiais recolhidos para a coleta dos resíduos, tudo de acordo com as leis vigentes, inclusive ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato. Analisados os riscos, estimou-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Identificou-se como risco a temporalidade de execução de processo licitatório. Durante a operação interna do processo, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer atrasos, o que pode impactar diretamente nas estimativas do preço da contratação, uma vez que os valores de mercado sofrem constantes mudanças. Até a realização da fase competitiva, a oscilação dos preços de mercado acima dos preços de referência estabelecidos para o processo licitatório pode resultar na oferta de propostas em valores superiores aos de referência. Não havendo vencedor habilitado para um determinado item ocorreria o não atendimento imediato da demanda observada. Neste caso, para resolução do risco apurado, poderia ser procedida a contratação alternativa do quantitativo necessário para atendimento emergencial da demanda por determinado item, seja por meio de contratação direta ou por meio da realização de novo processo licitatório.

Os riscos elencados nesta etapa não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis, 20 de fevereiro de 2025

Fabia Jussara Piffer
Coordenadora de Compras da SMSAS

ANEXO I

Tabela FIPE de um Veículo VOLARE ATTACK 9 EXECUTIVO (diesel) (E6)

<http://veiculos.fipe.org.br?caminhao/marcopolo/2-2025/508083-5/32000/d/5w24bw8rpdj1g0>



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	508083-5
Marca:	MARCOPOLO
Modelo:	VOLARE ATTACK 9 EXECUTIVO (diesel) (E6)
Ano Modelo:	Zero KM
Autenticação	5w24bw8rpdj1g0
Data da consulta	quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025 14:00
Preço Médio	R\$ 702.584,00

ANEXO II

Fotos do atual estado de conservação do veículo AGRALE - VOLARE W9 placa IRN-0672



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 216/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para conserto de motor do veículo AGRALE - VOLARE W9 placa IRN-0672

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para conserto de motor do veículo AGRALE - VOLARE W9 placa IRN-0672 o qual necessita de desmontagem, retífica, troca das peças e montagem. Para retirar o motor do cofre do veículo é necessário desmontar o eixo e suspensão pois não tem espaço para sair para cima, então o procedimento é desmontar por baixo (fotos no Anexo I). O veículo pertence a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Nova Petrópolis, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que embasa este Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3 O valor estimado da compra é de R\$95.819,10 (Noventa e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos), considerada a necessidade atual.

1.4 O material caracteriza-se como bem comum.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, porém existe previsão orçamentária.

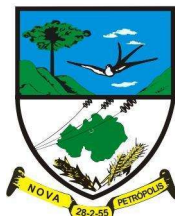
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação de serviço e manutenção preventiva e corretiva na frota municipal faz se necessária para manter a continuidade dos serviços prestados à população, e também prezar pela segurança, evitando acidentes para os servidores do Município.

3.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, a qual prestará o serviço e fornecerá peças para que o veículo volte à operação e possa atender a demanda do município.

3.3. Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, a economicidade do Município, além de contribuir para a sustentabilidade na Administração como um todo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços para caso seja necessário no processo de conserto do motor:

4.3.1. Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica:

- a) Manutenção do motor;
- b) Retífica de motor;
- c) Reparos no sistema de embreagem;
- d) Manutenção do sistema de alimentação e injeção a diesel;
- e) Manutenção do sistema de transmissão;
- f) Manutenção do sistema de direção;
- g) Manutenção do sistema de arrefecimento;
- h) Reparos no sistema de ventilação;
- i) Reparos no sistema elétrico em geral.

4.3.2. Fornecimento de Insumos:

- a) Óleos e lubrificantes filtrantes para motores a diesel;
- b) Peças originais.

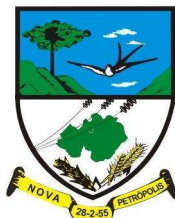
4.4. As proponentes devem apresentar atestado de capacitação técnica, emitido por uma entidade de direito público ou privado, que comprove sua capacidade para prestar os serviços nas condições exigidas neste Termo de Referência.

4.5. A contratada deve ser capaz de atender e executar o serviço contratado num prazo máximo de 15 dias. Além disso, é fundamental que todas as licenças ambientais estejam em vigor para garantir a conformidade com as normas legais.

4.6. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a empresa deve contar com mecânicos capacitados, apresentando certificados de treinamento que comprovem sua qualificação. É igualmente obrigatório que a contratada forneça todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a segurança de seus colaboradores.

4.7. O serviço de manutenção precisa seguir rigorosamente as normas técnicas de manutenção veicular e as boas práticas de engenharia, respeitando as especificações dos fabricantes dos veículos. As peças utilizadas devem ser NOVAS e ORIGINAIS, garantindo assim a integridade e a funcionalidade do veículo atendido.

4.8. O contrato terá uma duração inicial de 03 meses, uma vez que o serviço será executado de maneira única e específica para um veículo e com o prazo de execução de 15 dias após a notificação do fiscal do contrato à empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

4.9. A contratada é responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer durante a execução do contrato, sendo essa responsabilidade total e inalterada pela fiscalização.

5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

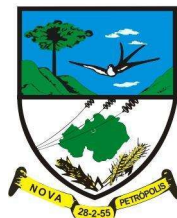
5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.3.3. Os atestados de capacidade técnica serão apresentados em nome da proponente participante.

5.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução do serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir do envio do empenho que servirá de notificação.

6.2. O veículo deverá ser retirado em local indicado pela administração municipal, através de guincho, visto que encontrasse com o motor fora do lugar (Fotos no Anexo I) e desmontando e entregue pronto em condições de operação na Secretaria de Saúde, Rua Coronel Alfredo Steglich, n. 95, Centro, Nova Petrópolis, RS.

6.3. O prazo de garantia do produto e serviço será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.4. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço realizado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.5. Caso o motor apresentar algum defeito durante a vigência da garantia, deverão ser realizados os reparos necessários pela empresa contratada e em caso de problemas em peças os itens deverão ser substituídos por outros novos e originais.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem aspecto duvidoso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação do item das dependências da Administração pelo Contratado.

6.7. O custo referente ao transporte do veículo deverá ser coberto por garantia e será de responsabilidade do contratado, caso houver.

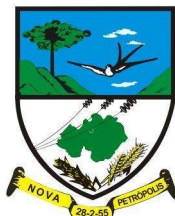
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

7.2. O contrato deverá ser executado de forma fiel por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133/21, sendo que cada parte deverá responder pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.3. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com a devida anotação dessas circunstâncias em apostila simples.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando necessário.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que necessitem de cumprimento imediato.

7.6. A assinatura do contrato ocorrerá em até 3 (três) dias após a solicitação do Setor de Compras. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização. Este plano incluirá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do objeto, plano complementar, métodos de aferição de resultados e sanções aplicáveis.

7.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado o servidor Marcio Adair Kich, Coordenador Especial de Transportes e Programas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

7.8. Dentre as responsabilidades do Fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

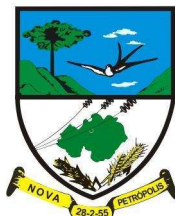
7.10. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências pertinentes à execução, incluindo a descrição necessária para regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.11. Identificadas quaisquer inexatidões ou irregularidades, o fiscal emitirá notificações para correção, estabelecendo prazos adequados. Além disso, deverá informar ao requisitante, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente ao requisitante.

7.12. Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal deverá comunicar ao requisitante, possibilitando a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.13. Será responsabilidade do fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar os empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalizações de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários.

7.14. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará de maneira tempestiva na solução do problema, coordenando a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual conterá todos os registros formais da execução.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7.15. O fiscal tomará providências, caso necessário, para a formalização de um processo administrativo de responsabilização, visando a aplicação de sanções, que será conduzido pela comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente e/ou setor competente.

7.16. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base no valor dimensionado na fiscalização e vistoria.

7.17. O Fiscal ficará responsável de realizar o recebimento do objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Se o objeto não estiver de acordo com as especificações, o Contratante deve rejeitá-lo total ou parcialmente. Caso contrário, uma análise de compatibilidade entre o contratado e o que foi efetivamente entregue resultará no termo de recebimento definitivo.

7.18. O recebimento do objeto desta licitação será realizado da seguinte forma:

a) O recebimento provisório em até 5 (cinco) dias consecutivos a partir da conclusão da execução dos serviços ou de suas etapas, visando a posterior verificação da conformidade com o que foi solicitado na contratação.

b) O recebimento definitivo, com a emissão do respectivo termo, que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e a consequente aceitação.

c) Se a verificação não for realizada dentro do prazo estipulado, considerara-se como realizada, e o recebimento definitivo será consumado no dia do esgotamento do prazo.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.20. Na ocasião da assinatura do contrato, a Secretaria informará os nomes e contatos dos responsáveis que servirão de prepostos entre o Município e a contratada. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, sendo necessária a designação de outro para a atividade.

7.21. O requisitante deverá emitir um documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando seu desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo este documento ser encaminhado ao setor de compras e licitações para cadastro.

7.22. O Contratante tem a responsabilidade de receber, fiscalizar, orientar e contestar quaisquer dúvidas que emergirem da execução do objeto contratado.

7.23. Ademais, o Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada ou de seus empregados.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

7.24. Por sua vez, a Contratada se compromete a cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Isso inclui a prestação dos serviços no prazo e local fixados, considerando os preços propostos como completos e suficientes.

7.25. A Contratada deverá considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada.

7.26. A empresa vencedora do certame deverá arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação.

7.27. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

7.28. Além disso, a Contratada se compromete a manter todas as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato e a responder pela qualidade, quantidade e demais características do objeto, sempre respeitando as normas técnicas.

7.29. A subcontratação do objeto deste contrato somente será permitida caso expressamente autorizado neste Termo de Referência.

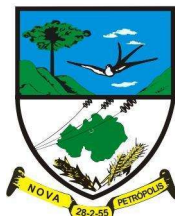
7.30. A Contratada ficará responsável de informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7.31. A Contratada, por sua vez, deverá também observar as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso inclui assegurar o sigilo sobre os dados pessoais tratados, e notificar o Contratante em caso de vazamento de dados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O veículo será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.6 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

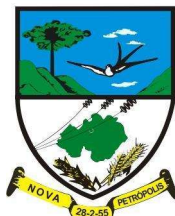
8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, para a formação de registro de preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerando as exigências técnicas especificadas neste edital, que impedem a realização do certame licitatório com base no menor preço por item, sendo que a empresa que realizar o serviço de manutenção também deve obrigatoriamente fornecer as peças.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 95.819,10 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária seguinte.

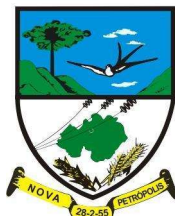
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0901 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática:	0901.10.541.0903 500 0040 2.080 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (468)

12 FISCAL DO CONTRATO

Será fiscal do contrato o servidor Marcio Adair Kich, matrícula nº 1500-8, Coordenador Especial de Transportes e Programas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

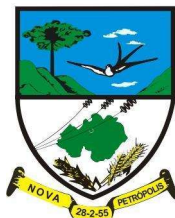
Nova Petrópolis, 20 de fevereiro de 2025

Fabia Jussara Piffer
Coordenadora de Compras da SMSAS



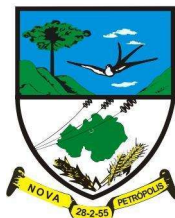
Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

ANEXO I



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS





Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS



Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br

Assinado por 3 pessoas: PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDIELLI, DANIEL CARLOS MICHAELSEN e FÁBIA JUSSARA PIFFER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.idoc.com.br/verificacao/FD01-D05B-A111-53CE> e informe o código FD01-D05B-A111-53CE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD01-D05B-A111-53CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 21/03/2025 08:08:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 21/03/2025 08:09:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIA JUSSARA PIFFER (CPF 003.XXX.XXX-07) em 21/03/2025 08:55:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/FD01-D05B-A111-53CE>